



PL nº 720/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 720/2024.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Milton Leite (UNIÃO), que propõe alterações na Lei nº 13.697/2003, visando a criação do "Programa de Transporte Municipal Gratuito - Vem Social" no Município de São Paulo, e dá outras providências. De acordo com a propositura, o projeto adiciona ao programa existente "Vai e Volta" um serviço de transporte gratuito que visa atender crianças e adolescentes, de 6 a 14 anos e 11 meses, para garantir seu deslocamento seguro às unidades dos Centros para Crianças e Adolescentes (CCA's) na cidade de São Paulo. As mudanças na redação dos artigos 1º a 11 da Lei original incluem a regulamentação sobre a implantação e operação do novo programa, o qual funcionará com monitoramento contínuo, cadastro dos beneficiários e estipulação de critérios para atendimento, como a distância da residência ao centro educacional e possíveis barreiras no trajeto.

O texto do projeto ainda estabelece as competências das Secretarias Municipais de Educação, Transportes e Assistência Social para a implementação do programa, destacando que ambas devem coordenar e definir as diretrizes, metas e fiscalização do serviço.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a ampliação do programa de transporte é essencial para viabilizar o acesso de crianças e adolescentes aos CCA's. Esse transporte representa uma resposta às dificuldades de mobilidade enfrentadas pelas famílias de baixa renda, ampliando o acesso aos serviços socioeducativos essenciais oferecidos pelo município. Dados do Observatório da Vigilância Socioassistencial apontam que, em 2024, havia 428 Centros para Crianças e Adolescentes conveniados, atendendo a 64.146 crianças e adolescentes. O novo programa, portanto, visa aumentar a frequência dos atendidos e garantir a eficiência das atividades realizadas nesses centros. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL ao projeto de lei. A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. **Favorável** é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,